



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 22/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPES**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – DPPG**

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS DO DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS - CONVÊNIO IFMT/UNICAMP**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, **TORNA PÚBLICO** o Edital para a concessão de bolsa de Iniciação Científica/PROIC aos Projetos do Doutorado Interinstitucional (Dinter) do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos, convênio Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). O presente Edital visa atender ao preconizado pela Lei 8112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos), Resolução CONSUP/IFMT nº 68/2021 que Regulamenta a Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFMT e Resolução CONSUP/IFMT 20/2010 que regulamenta a concessão de bolsas de iniciação científica do programa PROIC/IFMT.

**1. DOS OBJETIVOS**

O presente Edital visa apoiar os servidores discentes do Doutorado Interinstitucional (Dinter) do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos na concessão de bolsa de Iniciação Científica a estudantes colaboradores dos projetos de doutorado conforme o Convênio celebrado em o IFMT e a UNICAMP, Processos: 23188.001822.2019-81 e 23188.002442.2020-05, fortalecendo a pesquisa no IFMT e ampliando a produção acadêmica e científica na instituição.

**2. MODALIDADE DE APOIO**

- Bolsas de Iniciação Científica PROIC/IFMT, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- Taxa de bancada no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), dependente do custeio pelo Campus de lotação do servidor matriculado (a partir de anuência do Diretor-Geral) no Curso de Doutorado Interinstitucional (Dinter) em Ciência de Alimentos.
- O pagamento das bolsas de Iniciação Científica (IC) aos discentes da graduação do IFMT fica condicionado ao orçamento do IFMT para o exercício de 2022 no programa Educação de Qualidade para Todos (2080), Ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL) e Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

**3 . CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	07 de março de 2022
Prazo para impugnação do Edital	08 de março de 2022
Período para submissão dos projetos	09 a 21 de março 2022
Avaliação dos projetos	Até 23 de março 2022
Divulgação do resultado preliminar	Até 24 de março de 2022
Prazo para interposição de recursos	25 de março de 2022
Divulgação do resultado final	Até 28 de março de 2022
Envio da documentação à PROAD para pagamento das bolsas	Até 05 de abril de 2022
Início da vigência dos projetos e das bolsas	1º de abril de 2022

**4. REQUISITO PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

4.1. A equipe deve ser composta por pelo menos 3 (três) membros, sendo 1 (um) discente do Curso Doutorado Interinstitucional (Dinter) em Ciência de Alimentos, em conformidade com o Convênio celebrado entre o IFMT e a UNICAMP, 1 (um) servidor(a) docente do IFMT e co-orientador(a) do projeto de tese e 1 (um) discente de graduação do IFMT.

4.2. O co-orientador do discente do Curso Doutorado Interinstitucional (Dinter) do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos deverá ser o coordenador da proposta neste Edital ou o(a) servidor(a) discente matriculado(a), desde que não esteja afastado ou preveja afastamento durante a vigência da bolsa.

## **5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA**

5.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link d o menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter Projetos” e selecionar o edital. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique se a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

5.2. O projeto deve apresentar:

- a) objetivos e metas;
- b) ter prazo de execução equivalente ao período de até 12 meses;
- c) não ultrapassar o limite financeiro previsto neste Edital;
- d) dos itens obrigatórios, quando do preenchimento no SUAP – Módulo Pesquisa, os itens acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução e resultados esperados podem ser desconsiderados.

5.3. Anexar o Termo de Compromisso do Estudante do IFMT, candidato à bolsa IC (Orientação em anexo).

5.4. Será aceita uma única proposta vinculada ao estudante do Curso Doutorado Interinstitucional (Dinter) em Ciências de Alimentos.

## **6. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

6.1. Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance da meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

## **7. PLANO DE APLICAÇÃO**

7.1. Adicionar a memória de cálculo no plano de aplicação da bolsa do estudante, a saber: 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsa Estudante).

## **8. PLANO DE DESEMBOLSO**

8.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto. No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1. Análise documental.

9.2. Proposta coerente com a linha e área de pesquisa do Curso Doutorado Interinstitucional (Dinter) em Ciência de Alimentos, convênio IFMT/UNICAMP.

## **10. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

10.1. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a) estar matriculado em curso de graduação do IFMT;
- b) não estar inadimplente com os Programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
- c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto no SUAP – Módulo Pesquisa;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista;
- g) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT, do sistema público ou de outros órgãos de fomento.
- h) devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- i) manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- j) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;
- k) ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de pesquisa, conforme determinado pelo coordenador;
- l) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa;
- m) participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do

WORKIF realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto;

n) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

10.2. O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito à PROPES, através do e-mail pos.graduação@ifmt.edu.br.
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019.

## **11. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

11.1. Para cada projeto aprovado pode ser indicado um estudante bolsista de Iniciação Científica. O bolsista deverá ser indicado no SUAP no momento da submissão da proposta, anexando o Termo de Compromisso do Estudante Bolsista, conforme orientação no (Anexo I).

11.2. Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a estudantes da graduação do IFMT e terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/04/2022 e término em 31/03/2023.

11.3. A substituição de discente bolsista, deverá ser solicitado à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da PROPES.

## **12. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS**

12.1. O relatório técnico final do projeto será elaborado diretamente no sistema SUAP – Módulo Pesquisa em até 30 dias após a vigência do Edital.

12.2. Na aba conclusão - no campo "Resultados Acançados" deve-se fazer um relato técnico-científico dos objetivos/metasp cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas na submissão do projeto;
- b) tomar conhecimento das publicações institucionais no âmbito deste Edital.

13.3. A coordenação do Edital poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

13.4. Os casos omissos serão analisados pela coordenação do Edital.

Cuiabá - MT, 04 de março de 2022.

Julio Cesar dos Santos  
Reitor do IFMT  
Decreto Presidencial, de 31/03/2021

Epaminondas de Matos Guimaraes  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Portaria nº 134, DOU de 31/01/2022

### **Orientações para Emissão do Documento Eletrônico – Termo de Compromisso do Estudante (Anexo I - Único Exigido para a Submissão do Projeto)**

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Termo
3. Modelo: Compromisso discente bolsista (Pesquisa e Inovação)
4. Editar - preencher as informações do quadro – selecionar em concluir
5. Selecionar Assinar
6. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROPES**, em 04/03/2022 10:38:29.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR**, em 04/03/2022 10:44:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 318457

Código de Autenticação: 793fae9655



Edital Nº 22/2022 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT